PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031
E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - RERRATIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 às 09h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR – (41) 3097-4600
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13.720-031, inscrita no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 7.575 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 7.578 de 19 de fevereiro de 2024 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada por item, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.13.1. Considerando que o valor dos itens correspondentes à aquisição de veículos é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a reserva de cotas exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

dada pela Lei Complementar nº 147/2014. A medida justifica-se por se tratar de bens de alto valor unitário, cuja divisão técnica ou econômica não se mostra viável, o que inviabiliza o fracionamento do objeto.

2.14. Não poderão disputar desta licitação:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. não poderão disputar ou participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas sob insolvência;

2.14.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11. Empresas reunidas em consórcio, pois entende-se que este certame não tem objetos complexos, vultosos e não exigem alta capacidade técnica e/ou econômica financeira.

2.14.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

2.15. O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.4. Marca, quando aplicável

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
1	R$ 1.920,78

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7.578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64 da Lei 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 7.578/2024.)

7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4.462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.15.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

7.15.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.15.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

7.16.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.17.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, **estes deverão ser apresentados** através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa ou qualquer outro documento comprobatório desde que os índices sejam apresentados explicitamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PN}$$

Onde:
AC é o **ativo** circulante;
ANC é o **ativo não** circulante;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o **ativo** circulante;
PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens **"a"** (QLG) e **"b"** (QLC);

7.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.18.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

7.18.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o **ANEXO IV**, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1. As declarações constantes nos itens 7.18.1 a 7.18.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

7.18.6. O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente quanto as providências para o emplacamento, licenciamento e regularização junto aos órgãos de trânsito competentes**, conforme exigido no Item 5.3 letra "c" do Termo de Referência, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO V**.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.7. Para comprovação da capacidade do Porta Malas (compartimento de bagagem), deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, Declaração Técnica emitida pela própria empresa licitante, pelo fabricante do veículo ou pela empresa responsável pela eventual transformação, atestando formalmente que o modelo e a configuração ofertados atendem integralmente à capacidade mínima exigida de 900 litros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O instrumento contratual poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

9.4. O contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do documento.

9.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.6. DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.9.1 O preço estabelecido no contrato será fixo e irreajustável.

9.9.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

9.9.3 Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

10.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas doas atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
(1) Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou protocolada no setor de protocolo desta prefeitura no endereço citado neste edital.

13.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e requisitará, quando for o caso, subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta prefeitura e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, e vincularão os participantes e a Administração.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta prefeitura: https://saojosedoriopardo.atende.net/.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.19.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

15.19.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.19.5. ANEXO V – Declaração de Ciência

15.20. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ERICA BERTELLI PENHA
06/11/2026 11:19:36
Assinatura digital avançada.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de veículos de 16 lugares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO VAN, Zero km: *Ano de fabricação/Modelo: "2024/2025;2025/2026 ou 2026/2027 ; *Teto alto; *Tipo Motor: Diesel; *Tipo Direção: Hidráulica, elétrica ou superior; *Potência Mínima 125CV; *Freios ABS; *Airbag; *Alarme; *Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas portas; *Rodas de aço aro 16', pneus R16; *Injeção eletrônica; * Porta-malas com capacidade mínima de 900 litros, podendo ser obtido com elevação dos bancos traseiros, desde que previsto pelo fabricante; *Cor: BRANCA; *Transmissão manual de 6 velocidades; *Tração: 4x2; *Capacidade Mínima de 16 Passageiros (15+1); *Sistema de ar condicionado original de fábrica para a cabine e salão de passageiros; *Bancos reclináveis; *Cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr.	Unidade	02

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1° da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados a partir da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ **xxx** (xxxxxx) conforme apresentado na tabela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

1.3.1. O custo total estimado terá caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, para que não comprometa o caráter competitivo do certame.

Essa medida tem por objetivo **assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração,** evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo a competitividade e a economicidade da licitação.

Ressalta-se que **o sigilo recai exclusivamente sobre o valor global estimado,** permanecendo **integralmente disponíveis e acessíveis as informações referentes aos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários para a elaboração das propostas**, garantindo a transparência e a isonomia entre os participantes.

Tal decisão está em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, e busca assegurar o melhor resultado possível à Administração Pública.

1.4. A entrega dos itens será na quantidade e no local informado pela secretaria abaixo:
2 veículos de 16 lugares:
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Cel. Alípio Dias, 693 – Centro
Telefone: (19) 3682-9902
Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência, bem como justificativa e relatório em anexo do setor de transporte e justificativa.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretarias Municipal de Saúde.

A aquisição justifica-se pela necessidade de renovação, ampliação e modernização da frota municipal, visando garantir maior eficiência, agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos. A atual frota apresenta veículos com elevado tempo de uso, alto custo de manutenção e frequentes indisponibilidades, comprometendo a execução das atividades cotidianas e os atendimentos à população.

Ressaltando o histórico do Pregão n°53/2025 (Processo Licitatório n°142/2025), onde a empresa vencedora assinou o Contrato n°195/2025, mas descumpriu as obrigações contratuais. A segunda colocada foi convocada, mas ofereceu um valor muito baixo do estimado, o que acarretaria a entrega das vans sem as conformidades solicitadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às atividades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

4.1.1. Atendimento às especificações técnicas:

Os veículos deverão atender integralmente às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, observando a finalidade de uso definida pela Secretaria demandante, garantindo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

desempenho, segurança, conforto e economia de combustível compatíveis com as necessidades do serviço público.

4.1.1.1. Da comprovação da capacidade do Porta-Malas (Compartimento de Bagagem): A comprovação do atendimento à capacidade mínima exigida de 900 litros para o porta-malas ocorrerá em duas etapas distintas e sucessivas, sob pena de desclassificação ou recusa do objeto: a) Fase de Julgamento / Aceitabilidade (Após a Fase de Lances): O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada, uma Declaração Técnica emitida pela própria empresa licitante, pelo fabricante do veículo ou pela empresa responsável pela eventual transformação, atestando formalmente que o modelo e a configuração ofertados atendem integralmente à capacidade mínima exigida de 900 litros. b) Fase de Entrega e Recebimento do Bem: A comprovação técnica final e definitiva ocorrerá obrigatoriamente no momento da entrega do veículo, durante a fase de recebimento provisório, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos que identifiquem claramente o chassi/veículo e a configuração proposta:

I. Ficha técnica oficial do veículo na configuração ofertada;

II. Desenho técnico ou documentação dimensional do compartimento de bagagem;

III. Memória de cálculo descritiva do volume útil do compartimento.

4.1.2. Os veículos deverão possuir **garantia legal**, conforme estabelecido no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sem prejuízo da **garantia contratual de fábrica**.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, com ano de fabricação e modelo vigente ou superior, entregues com todos os equipamentos de série exigidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito, acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal correspondente.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de funcionamento e sem qualquer avaria.

4.2.3 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

4.3. Conformidade legal e certificações:

4.3.1 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN e do INMETRO, bem como com a legislação vigente relativa à emissão de poluentes e segurança veicular.

4.3.2 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, o certificado de conformidade e demais documentos comprobatórios de regularidade técnica.

4.4. Documentação e registro:

4.4.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados e licenciados em nome do Município de São José do Rio Pardo, acompanhados de toda a documentação necessária à regularização junto aos órgãos competentes, incluindo nota fiscal, decalque do chassi, certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), comprovante de pagamento das taxas de emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável), taxas de vistoria (quando exigidas) e demais documentos necessários para o pleno uso do bem.

4.4.2. Na proposta financeira, deverão estar incluídos todos os custos e encargos necessários à entrega do veículo em condições de uso e circulação, compreendendo, além do valor do próprio veículo, as taxas de emplacamento, licenciamento, confecção de placas, seguro obrigatório, taxas de vistoria (quando houver) e quaisquer outras despesas acessórias indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.5. Treinamento e suporte (quando aplicável):

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar orientações ou treinamento básico quanto ao uso, operação e manutenção preventiva dos veículos, sem custos adicionais, quando solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

4.6. Fiscalização e recebimento:
4.6.1. O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação física e documental dos veículos entregues. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das condições técnicas e legais, devidamente atestado pelo servidor responsável.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratação em questão refere-se à **aquisição de veículos**, com entrega única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais. Trata-se de um contrato de **risco reduzido para a Administração**, uma vez que:

- A obrigação do contratado se limita à entrega de bens tangíveis;
- O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos veículos;
- Não há prestação de serviços continuados ou complexos.

No caso específico de aquisição de veículos novos, é comum que o fornecedor ofereça **garantia de fábrica**, normalmente de 12 a 60 meses, o que já assegura a integridade e a funcionalidade do bem adquirido. Assim, a exigência de uma **garantia contratual adicional seria redundante** e de eficácia limitada frente à garantia do fabricante.

A exigência de garantia contratual pode:

- Aumentar o custo final da proposta apresentada pelos licitantes, já que os custos com seguro-garantia, caução ou fiança bancária são repassados à Administração;
- Restringir a competitividade do certame, especialmente para micro e pequenas empresas.

A dispensa da garantia favorece **maior participação de licitantes e melhor vantajosidade econômica** para o poder público, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Diante do exposto, e com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, **não se justifica a exigência de garantia contratual** nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação. A Administração manterá a segurança contratual por meio de outros instrumentos adequados, como o controle de recebimento do objeto e a previsão de penalidades contratuais.

4.9- Garantia do veículo
4.9.1. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e a qualidade dos veículos fornecidos, assegurando o reparo ou substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
4.9.2. A garantia abrangerá todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento inadequado, excetuando-se os casos de mau uso comprovado.
4.9.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas com peças, materiais, transporte e mão de obra necessárias ao restabelecimento das condições normais de uso do veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

4.9.4. Em caso de falha, vício ou defeito que impeça o uso regular do veículo, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da comunicação formal da Administração.
4.9.5. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do veículo por dia de atraso, limitada a 10% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
4.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:

4.10.1 Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de veículos novos, zero quilômetro, de fabricação seriada e ampla disponibilidade no mercado nacional, entende-se que não há necessidade de exigir atestado de capacidade técnica dos licitantes.

4.10.2 A exigência desse documento somente se justifica quando o objeto apresenta alta complexidade técnica, necessidade de execução especializada ou risco elevado de inexecução contratual, hipóteses que não se aplicam ao caso em questão, uma vez que se trata de bem padronizado e industrializado, com garantia de fábrica e assistência técnica oferecida pela rede autorizada.
4.10.3 Nos termos do art. 67, §1º e §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir comprovação de aptidão técnica apenas quando indispensável à segurança da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução da entrega dos bens será de 30(trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:

5.2.1. Forma de execução:

A presente contratação tem por objeto **a aquisição de veículo automotor novo, de primeiro uso**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A entrega será realizada em **parcela única**, no endereço e condições estabelecidos pela Administração, devidamente acompanhada da documentação obrigatória, incluindo:

- Nota fiscal;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Licenciamento e emplacamento;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e com todos os equipamentos obrigatórios, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis.

5.2.2. Prazos de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido no edital.

5.2.3 Do recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo dividido em duas etapas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

Recebimento Provisório

Será efetuado, de forma sumária, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, no ato da entrega do veículo, mediante verificação preliminar das condições físicas e documentais do bem.

- Será emitido **Termo de Recebimento Provisório** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega.

Recebimento Definitivo

Será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, com base em análise detalhada da conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

- Será emitido **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, conforme §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, caberá à contratada a substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo que vier a ser estabelecido.

O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade civil e ética-profissional** pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 140, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso seja constatado, após o recebimento, conferência e aceite, que o veículo entregue apresenta **divergência em relação ao especificado**, a Administração poderá **recusar o produto, sem qualquer ônus para o Município de São José do Rio Pardo – SP**, devendo a contratada proceder à **substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da notificação formal, das unidades em desacordo.

5.3. Cabe à contratada:

A contratada será **inteiramente responsável** pela perfeita execução do objeto contratado, devendo garantir que o(s) veículo(s) fornecido(s) esteja(m) em conformidade com as **especificações técnicas, normas legais, ambientais e de segurança veicular**, bem como com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

É de responsabilidade exclusiva da contratada:

a) Fornecer veículo(s) **novo(s), de primeiro uso**, sem vícios de fabricação, defeitos ou irregularidades, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

b) Garantir a **entrega do veículo acompanhado de toda a documentação obrigatória**, incluindo, mas não se limitando a: nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário, certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), e demais exigências legais aplicáveis;

c) Providenciar, se exigido no edital, o **emplacamento, licenciamento e regularização junto aos órgãos de trânsito** competentes, sem qualquer ônus adicional à Administração;

d) **Corrigir, reparar ou substituir**, às suas expensas, o(s) bem(ns) que apresentarem **irregularidades, defeitos ou não conformidades** identificadas durante o processo de recebimento provisório ou definitivo, no prazo estipulado pela Administração;

e) Responder **civil e administrativamente pelos danos** causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios ou omissões relacionadas à execução do objeto contratado.

f) A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

g) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
h) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos, comunicando previamente a data e horário de entrega.
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
j) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
k) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
m) Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas trabalhistas aplicáveis.

A contratada se obriga ainda a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à **garantia de fábrica, assistência técnica** e fornecimento de peças, quando aplicável.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículo(s) **não exime a contratada de suas responsabilidades,** nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Administração exigir a reparação de eventuais danos ou vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento.

A contratada também será responsável por **cumprir os prazos e condições acordadas**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e no contrato, inclusive aquelas previstas nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Cabe à contratante:

Nos termos do que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos **6º, XXIII, 22, §1º, e 42, inciso IV**, a Administração Pública Municipal, na qualidade de **contratante**, assume as seguintes responsabilidades contratuais quanto à **aquisição dos veículos necessários à execução do objeto contratual:**
1)Efetuar a aquisição direta dos veículos que serão utilizados na execução do contrato, observando as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência;

2)Assegurar que a aquisição dos veículos seja precedida de planejamento adequado, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

3) Garantir que os veículos adquiridos estejam em plenas condições de uso, incluindo a regularização documental (licenciamento, registro e seguros obrigatórios), inspeções técnicas e demais requisitos legais para operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

4)Quando pactuado contratualmente, realizar ou providenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de assegurar sua funcionalidade e segurança durante o período de execução contratual.

5)Manter a posse e propriedade dos veículos sob domínio público municipal, inclusive assumindo os riscos civis e patrimoniais decorrentes de sua propriedade, salvo disposição em contrário estabelecida no contrato.

6)Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a correta utilização dos veículos disponibilizados e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Danilo Michel Vitório, Coordenador de Transporte da Saúde, CPF nº 360.133.578-62, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.1. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.4. A gestora do contrato será: Trace Rezende Viana, Gestora Administrativa da Saúde, CPF nº 379.260.628-39, administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

6.9. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens móveis (veículos), a medição será realizada por entrega física do objeto contratado, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
A medição será considerada efetivada após:
1)Entrega formal dos veículos, no local e prazos definidos pela Administração;
2)Vistoria técnica, com conferência das especificações técnicas, documentação obrigatória e condições de uso;
3)Comprovação de regularidade documental, incluindo: Nota fiscal;
Documento único de transferência (DUT) em nome da Administração (quando aplicável);
Registro e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN;
Certificado de garantia de fábrica, quando previsto;
Manual do proprietário.

Administração, por meio do fiscal do contrato, emitirá o termo de recebimento provisório, e, após conferência e análise da conformidade, o termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento à contratada será regido pelos seguintes critérios legais e operacionais:

1)O pagamento será realizado após a entrega integral dos veículos contratados, devidamente acompanhada da documentação fiscal e legal, e atestado pela Administração quanto à conformidade do objeto com as especificações contratuais.

2)Será observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a fonte de recurso e a categoria de contrato (fornecimento de bens).

3)A Administração poderá alterar a ordem de pagamento, mediante justificativa formal da autoridade competente e posterior comunicação ao controle interno e ao tribunal de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do §1º do art. 141.

4)Nos termos do art. 145, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total.

5)O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, contados da entrega do bem, emissão da nota fiscal e aceitação formal pela Administração.

6)Caso haja divergência na execução contratual, a Administração se compromete a liberar o valor referente à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Reajustamento de Preços
7.1.1 Em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do orçamento estimado e a aplicação do reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

7.1.2. Para fins de atualização dos valores, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por tratar-se de índice oficial, público, amplamente divulgado e que reflete a variação de preços de bens de consumo duráveis, incluindo veículos automotores.
7.1.3. Caso, futuramente, exista índice setorial mais específico aplicado ao mercado automobilístico, este poderá substituir o índice acima, mediante justificativa técnica e termo aditivo formal.
7.1.4. O reajustamento será aplicado de forma proporcional ao período decorrido a partir do 13º (décimo terceiro) mês da data-base do orçamento estimado. Na hipótese de pagamentos realizados integralmente dentro de 12 (doze) meses, não haverá reajustamento.
7.1.5 A administração terá prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, conforme segue:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - Pregão;
>
> (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...) Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

8.2. Critério de Julgamento:
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item/lote, considerando-se o valor unitário de cada veículo. As propostas deverão estar compatíveis com os preços de referência definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assegurando à Administração a proposta mais vantajosa e em conformidade com as condições de mercado.
8.3. Participação em Consórcio:
Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de veículos novos, de fabricação seriada e de ampla oferta no mercado, cuja execução não demanda a formação de consórcio, assegurando-se, assim, a competitividade e a simplicidade do certame.
8.4. Participação de ME/EPP/MEI:
Considerando que o valor dos itens correspondentes à aquisição de veículos é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a reserva de cotas exclusivas para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
A medida justifica-se por se tratar de bens de alto valor unitário, cuja divisão técnica ou econômica não se mostra viável, o que inviabiliza o fracionamento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

Ressalta-se, contudo, que será assegurado o direito de participação das ME/EPP/MEI em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios legais aplicáveis.

- **9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

FICHA	SAÚDE
Nº	527,613,611

As fichas orçamentárias vinculadas à área da Saúde, utilizadas para o processamento dos pagamentos decorrentes desta contratação, cobrem parte do valor total.
Ressalta-se que ao montante previsto nessas fichas serão acrescidos na mesma ou em outra com recursos provenientes de:

- Indenização paga pela seguradora, relativa a sinistro anterior ou cobertura contratual vigente;
- Emenda parlamentar nº 2025.263.75748, destinada especificamente à aquisição do veículo objeto deste processo, conforme comprovado na documentação anexa.
- Emenda 85/2024 que será alterado objeto para aquisição de veículo em tramitação na Câmara.

9.1.1. Em atendimento ao art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a dotação orçamentária da presente contratação, contendo a indicação da classificação funcional-programática, da categoria econômica e da fonte de recursos, conforme segue:

Secretaria da Saúde
Classificação funcional-programática: 02.06.01.10.302.0062.2041 (527)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (1) Tesouro

Classificação funcional-programática: 02.06.02.10.301.0065.2052 (613)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (1) Tesouro

Classificação funcional-programática: 02.006.002.0010.0301.0065.2052 (611)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (2) Tesouro

9.2. O pagamento referente à aquisição dos veículos será efetuado pelo órgão contratante Secretarias: Saúde, em conformidade com o disposto no contrato.

9.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

Assinado eletronicamente por:
ERICA BERTELLI PENHA
06/11/2026 11:23:11
Assinatura digital avançada.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 28/2026**.**
Processo Licitatório nº: 182/2026.
Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P:
Telefone: **E-mail:**
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O ANEXO I	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL						R$

Valor total da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

_____
Assinatura do representante

Nome do representante:_____
CPF do representante:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
(Indicar dados para assinatura do contrato)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 182/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP E A EMPRESA_____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, CPF nº____ de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no munícipio de _____, Estado de _____, CEP:_____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 182/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR AQUI A TABELA COM O ITEM E VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA DA VENCEDORA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Contratação será de 01 ano contados a partir da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

2.2. O prazo para a execução da entrega dos bens será de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2.1. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de funcionamento e sem qualquer avaria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens móveis (veículos), a medição será realizada por entrega física do objeto contratado, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

6.1.1. A medição será considerada efetivada após:

I - Entrega formal dos veículos, no local e prazos definidos pela Administração;

II - Vistoria técnica, com conferência das especificações técnicas, documentação obrigatória e condições de uso;

III - Comprovação de regularidade documental, incluindo:

a) Nota fiscal;

b) Documento único de transferência (DUT) em nome da Administração (quando aplicável);

c) Registro e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN;

d) Certificado de garantia de fábrica, quando previsto;

e) Manual do proprietário.

6.1.2. A Administração, por meio do fiscal do contrato, emitirá o termo de recebimento provisório, e, após conferência e análise da conformidade, o termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento à contratada será regido pelos seguintes critérios legais e operacionais:

6.2.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos veículos contratados, devidamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

acompanhada da documentação fiscal e legal, e atestado pela Administração quanto à conformidade do objeto com as especificações contratuais.

6.2.2. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a fonte de recurso e a categoria de contrato (fornecimento de bens).

6.2.3. A Administração poderá alterar a ordem de pagamento, mediante justificativa formal da autoridade competente e posterior comunicação ao controle interno e ao tribunal de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do §1º do art. 141.

6.2.4. Nos termos do art. 145, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total.

6.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega do bem, emissão da nota fiscal e aceitação formal pela Administração.

6.2.6. Caso haja divergência na execução contratual, a Administração se compromete a liberar o valor referente à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do orçamento estimado e a aplicação do reajuste.

7.2. Para fins de atualização dos valores, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por tratar-se de índice oficial, público, amplamente divulgado e que reflete a variação de preços de bens de consumo duráveis, incluindo veículos automotores.

7.3. Caso, futuramente, exista índice setorial mais específico aplicado ao mercado automobilístico, este poderá substituir o índice acima, mediante justificativa técnica e termo aditivo formal.

7.4. O reajustamento será aplicado de forma proporcional ao período decorrido a partir do 13º (décimo terceiro) mês da data-base do orçamento estimado. Na hipótese de pagamentos realizados integralmente dentro de 12 (doze) meses, não haverá reajustamento.

7.5. A administração terá prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

8.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

8.10. Efetuar a aquisição direta dos veículos que serão utilizados na execução do contrato, observando as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Termo de Referência;

8.11. Assegurar que a aquisição dos veículos seja precedida de planejamento adequado, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.12. Garantir que os veículos adquiridos estejam em plenas condições de uso, incluindo a regularização documental (licenciamento, registro e seguros obrigatórios), inspeções técnicas e demais requisitos legais para operação.

8.13. Quando pactuado contratualmente, realizar ou providenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de assegurar sua funcionalidade e segurança durante o período de execução contratual.

8.14. Manter a posse e propriedade dos veículos sob domínio público municipal, inclusive assumindo os riscos civis e patrimoniais decorrentes de sua propriedade, salvo disposição em contrário estabelecida no contrato.

8.15. Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a correta utilização dos veículos disponibilizados e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada será inteiramente responsável pela perfeita execução do objeto contratado, devendo garantir que o(s) veículo(s) fornecido(s) esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas, normas legais, ambientais e de segurança veicular, bem como com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

a) Fornecer veículo(s) novo(s), de primeiro uso, sem vícios de fabricação, defeitos ou irregularidades, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

b) Garantir a entrega do veículo acompanhado de toda a documentação obrigatória, incluindo, mas não se limitando a: nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário, certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), e demais exigências legais aplicáveis;

c) Providenciar, se exigido no edital, o emplacamento, licenciamento e regularização junto aos órgãos de trânsito competentes, sem qualquer ônus adicional à Administração;

d) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o(s) bem(ns) que apresentarem irregularidades, defeitos ou não conformidades identificadas durante o processo de recebimento provisório ou definitivo, no prazo estipulado pela Administração;

e) Responder civil e administrativamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios ou omissões relacionadas à execução do objeto contratado.

f) A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

g) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

h) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos, comunicando previamente a data e horário de entrega.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

j) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

k) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

m) Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas trabalhistas aplicáveis.

9.3. A contratada se obriga ainda a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à garantia de fábrica, assistência técnica e fornecimento de peças, quando aplicável.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículo(s) não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Administração exigir a reparação de eventuais danos ou vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento.

9.5. A contratada também será responsável por cumprir os prazos e condições acordadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e no contrato, inclusive aquelas previstas nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e a qualidade dos veículos fornecidos, assegurando o reparo ou substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.7. A garantia abrangerá todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento inadequado, excetuando-se os casos de mau uso comprovado.

9.8. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas com peças, materiais, transporte e mão de obra necessárias ao restabelecimento das condições normais de uso do veículo.

9.8.1. Em caso de falha, vício ou defeito que impeça o uso regular do veículo, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da comunicação formal da Administração.

9.8.2. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do veículo por dia de atraso, limitada a 10% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	SAÚDE
Nº	527,613,611

Secretaria da Saúde
Classificação funcional-programática: 02.06.01.10.302.0062.2041 (527)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (1) Tesouro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

Classificação funcional-programática: 02.06.02.10.301.0065.2052 (613)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (1) Tesouro

Classificação funcional-programática: 02.006.002.0010.0301.0065.2052 (611)
Categoria econômica / Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de recursos: (2) Tesouro

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São José do Rio Pardo - SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE e RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

•Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

•Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

•Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

•Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

•Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

•Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

•Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

•Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal para a assinatura do contrato da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Item 5.3, alínea "c", do Termo de Referência, a **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que **tem plena ciência de que todas as providências necessárias para o emplacamento, licenciamento e regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito competentes serão de sua inteira responsabilidade**, não cabendo **qualquer ônus adicional à Administração Pública** em razão dessas obrigações.

Compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas cabíveis para garantir que os veículos sejam entregues devidamente emplacados, licenciados e regularizados, em conformidade com as exigências legais vigentes e as condições estabelecidas no referido Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Assinado eletronicamente por:
ERICA BERTELLI PENHA
06/11/2026 10:48:41
Assinatura digital avançada.

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pded6acaf6ebcd